

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

PROJETO DE LEI Nº 29/92

DE 16 DE SETEMBRO

DE

1992.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades dos governos Federal e Estadual, visando a melhor prestação dos serviços afetos ao Município.

Art. 2º - Os convênios celebrados serão enviados ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias de sua celebração.

§ 1º - Os convênios celebrados com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR e com a Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, ficou referendada dos pelo Legislativo Municipal.

§ 2º - A celebração de convênios por parte do Executivo visa exclusivamente o atendimento das necessidades básicas e essenciais da comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 1992.

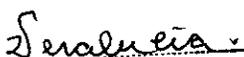
  
Luiz Barbosa de Deus

-PREFEITO-

Atesto o Recebimento

prot. nº 63/92

Em 22 de Setembro de 1992.

  
Seralúcia

Câmara

MJVB/.

RE PROVAD O NA SESSÃO 9111  
DE 08 112/92 POR 03  
VOTOS CONTRA 07  
MESA DA C.M.P.A. 08/112/92  
  
PRESIDENTE